



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9833

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Decreto legislativo

Categoria: Aprovados e reprovados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 06/04/2020

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, de 06/04/2020. Referenda, nos termos do parágrafo 3º do artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, o Estado de Calamidade Pública e a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, previsto no Decreto nº 4.016, de 01/04/2020, do Município de Montes Claros. Para enfrentamento da emergência de saúde nacional decorrente do Coronavírus Sars-CoV-2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 31

Número de folhas: 07

Espécie: DL
Categoria: Aprovado
Cx: 01
Ordem: 31
nº fls.: 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2020

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Decreta Estado de Calamidade Pública, Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 06/04/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiçae Finança Orçamento omada de Contas
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea “d” do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, o Estado de Calamidade Pública e a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.016 de 01 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Ficam referendados, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, o Estado de Calamidade Pública e a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.016 de 01 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 06 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Marcos Martins de Freitas".
José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4016, 01 de abril de 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Municipal 5252/20 e das Leis Federais 13.979/20 e 4320/64 e;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5529, de 25/03/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º – A Emergência em Saúde Pública no Município de Montes Claros, declarada pelo Decreto Municipal nº. 4001, de 13 de março de 2020, passa a ser configurada como Estado de Calamidade Pública, com duração até dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 1.181.420,00 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	339030	1.181.420,00	154
Total				1.181.420,00

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria n.º 480/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de abril de 2020.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Memo. Nº: 023/2020/Georc
Data: 01/04/2020

De: Gerência de Orçamento
Para: Procuradoria Geral

Senhor Procurador,

Segue abaixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informações para elaboração de Decreto de Crédito Adicional Extraordinário, considerando os dispostos na Portaria 480 do Ministério da Saúde. Os Valores levam em consideração o repasse do Ministério da Saúde e um acréscimo de 1% (um por cento) referente a possíveis correções monetárias decorrente de aplicações bancárias.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	339030	1.181.420,00	154
Total	1.181.420,00			

Montes Claros, 01 de Abril de 2020.


Francisco Aparecido Lima Santos
Gerente de Orçamento



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 02 de abril de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____ /2020

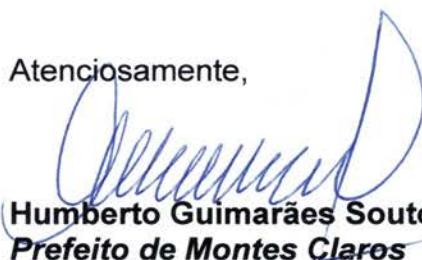
Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 4016/20

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para referendum deste Egrégio Poder Legislativo, nos termos do disposto no §3º, do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal de n.º 4016/20, que **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA e ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Recebido em:
02/04/2020
as 16:00 hs





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Assinado
06/04/2020
J. M. F.*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01 DE 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea “d” do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° ____ DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, o Estado de Calamidade Pública e a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.016 de 01 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Ficam referendados, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, o Estado de Calamidade Pública e a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.016 de 01 de abril de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 03 de abril de 2020.

José Marcos Martins de Freitas
JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

é legal e constitucional. Pela aprovação no mérito.

Montes Claros 06 de Julho de 2020

~~Há~~
M. J.
M. J. Obres

M. J.
M. J. Obres

M. J.
M. J. Obres